

REPUBLICA

ANNO IV

ASSIGNATURA
Trimestre 3\$000
Semestre (pelo correio) 7\$000
N. DO DIA 60 RS., ATRAZADO 100 RS.

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Destierro, 18 de Julho de 1895

TYPOGRAPHIA

Rua João Pinto n. 24 A

Gerente—Geraldo Braga

N. 971

CASTIGO MERECIDO

Viva a Republica!
O castigo merecido chegou a alcançar parte dos inimigos da patria. Eduardo Wandenkolk, o almirante que, escapando-se dos seus deveres de militar e brasileiro, e saltando por cima de todas as considerações, arvorou o seu pavilhão de pirata a bordo do paquete *Jupiter*, dando causa aos navios que sulcavam aguas brasileiras, sendo por assim dizer, o terror dos mares do sul, pois que trazia aquelle paquete armado, tudo ameaçando em sua passagem, e na noite de 11, alcançado pelo cruzador da nossa marinha de guerra *Republica*, que estava encarregado de guardar as costas da ilha.

Esta victoria alcançada pelo governo da União contra os inimigos da nossa patria, vem dar golpe certo e infallivel contra os revolucionarios do Rio Grande do Sul, que julgavam ser aquelle almirante um elemento que a tudo resistiria, e que dar-lhes-hia a victoria infallivelmente.

Por felicidade nossa a aspiração dos revolucionarios do Rio Grande do Sul, não se realizou e o almirante vai ter o castigo que merece pela sua infidelidade, trahindo a patria.

Sentimos-nos verdadeiramente orgulhosos e alegres, por ver que a queda final dos revolucionarios aproxima-se; a prisão de Wandenkolk significa o inicio do castigo que merecem todos aquelles que se esquecem dos seus deveres para, de mãos dadas com o sr. Gaspar Martins, atacarem armados o territorio da patria, ferindo de frente a Republica, e que de tudo tem sahido victoriosa e que não ha de haquer pela guerra infame que lhe movem os seus não menos infames inimigos.

A Republica consolida-se afinal, mais grato os esforços empregados em contrario pelo assalariado de Izabel.

Gaspar Martins, o chefe do monarchismo, que está em Montevideo com outros de seu jaez dando o plano para esta campanha miseravel, ha de ter o seu castigo, em epocha não muito remota.

Houa a toda a nossa guarnição que a postos esperava o embate do pirata que por felicidade deixou de nos atacar, e especialmente o seu digno chefe, o brioso e denodado militar coronel Serra Martins, dignissimo commandante do districto militar. A heroica guarnição do cruzador *Republica* terá as benções da patria, que lhe agradecerá o serviço involuntario que lhe prestou, livrando-a de uma parte de seus inimigos.

Sobre este acontecimento, distribuímos ante-hontem o seguinte:

BOLETIM DA «REPUBLICA»

Viva a Republica!
Viva a Nação Brasileira!
Viva o Marechal Floriano Peixoto!
Viva o Exército e Armada!
Viva o Estado de Santa Catharina!
Os inimigos da Republica vão tendo o devido castigo.

Aquelles que infetis a sua classe, tentaram conspurcar a integridade da Nação e os creditos da Republica, acabam de sujeitar-se ás consequências de seus crimes.

O almirante reformado Eduardo Wandenkolk, aliado aos revolucionarios do sul e, que em Montevideo se apoderara do paquete *Jupiter* e artillado, que hoje tem sua autonomia ameaçada, e sua paz alterada pelos actos impatrioticos do dito governo estadual, rompendo relações com o da União e com o do visinho Estado do sul.

bordo do referido paquete, tendo sido antes intimado a render-se pelo commandante do cruzador *Republica*. Os presos entregaram-se sem a menor opposição, sendo logo cruzados para bordo d'aquelle cruzador que os conduzirá á capital federal.

O Partido Republicano d'este Estado rejubila-se com a Nação e saúda em tão grandioso facto a proxima queda dos revolucionarios rio-grandenses.

REIVINDICAÇÃO

O povo catharinense ergue-se á altura do seu comprovado patriotismo, expellindo do poder o governo que nos infelicitou.

Quasi todo o interior do Estado em armas acaba de depôr intencionalmente as autoridades, aclamando os membros do grande partido republicano, provando assim que não mais pode continuar a ser governado pelo partido *federalista*, que não tem feito outra coisa senão atrasar a marcha progressiva do nosso Estado.

Tijucas, Tubarão, S. Joaquim, Nova Trento, S. João Baptista, Blumenau, Joinville, Paraty, S. Bento, Aranguá e outros pontos do interior, batem-se no movimento que reivindicamos os brios do povo catharinense, ha muito maculados pelo governo estadual actual.

A victoria será nossa infallivelmente.

O vice presidente do Estado, deve quantos annos, deixar o governo por conta e onda popular ahi vem poderosa e triunphante.

O esquadro de cavallaria de S. José que havia marchado para Tijucas a fim de repôr a intendencia, acaba de retroceder, sem duvida amedrontado pelas forças republicanas, que superiores em numero, haviam de castigar o mercaderamente, infligindo uma completa derrota, á uma legua de distancia da villa.

Em todos os pontos do Estado, onde existiam destacamentos policiaes, a força tem cumprido o seu dever, confraternizando com o povo no movimento reivindicador.

A victoria infallivelmente será nossa, repetimos.

O seguinte boletim que distribuímos no dia 15, prova que o movimento alastra-se em todo o Estado.

Tijucas 14.

O povo d'este municipio sciente por innumerous factos attentatorios do governo do Estado contra a liberdade e direitos de cidadãos, rasgando a constituição, dissolvendo o Tribunal da Relação, depoendo, prendendo e processando violentamente cidadãos importantes, esbanjando rendas do Estado em contractos ruinosos, em augmentar o corpo policial, na criação e sustentação de um esquadro de cavallaria sem verba no orçamento, sem razão justificada, praticando tantos outros attentados, alterando a paz e ordem do Estado sobretudo aliando-se aos revolucionarios do Rio Grande do Sul, facilitando todos os meios á sua causa e impedindo á sua realização das ordens do Governo da União na defeza da Republica; não mais consente a continuação de tal governo, hoje odiado e repudiado por todos os cidadãos patriotas e desde já collica-se ao lado do governo da União na defeza da Republica e salvaguarda de seus creditos ameaçados por tal governo, assim como o d'este Estado, que hoje tem sua autonomia ameaçada, e sua paz alterada pelos actos impatrioticos do dito governo estadual, rompendo relações com o da União e com o do visinho Estado do sul.

Viva a Republica!
Viva a Constituição de 24 de Fevereiro!

Viva o Governo Federal!
Viva o povo catharinense!

«Antonio Firmino de Novaes, presidente da intendencia, Estevão da Cunha, vice-presidente da Intendencia; Manoel José Soares Pereira, intendente; Gabriel Leal de Souza, Nunes, intendente; José Alves de Brito, intendente; Joaquim José de Sant'Anna, Filho, intendente; Angelo Coli, intendente; João Ephraim, intendente commissario; José Gonçalves dos Santos Silva, primeiro supplente; João Barlen, segundo supplente; João Pedro Carreira, terceiro supplente; Bernardo A. Lins, primeiro juiz de paz; José Ignacio de Oliveira, segundo; José Mendes da Costa Rodrigues, terceiro; Manoel Alves Gipo, quarto; Joaquim Augusto Melim, sub-commissario; José Maria Gallo, primeiro supplente; Bernardino Antonio Nacelo, segundo supplente; Almino Marques Firme, terceiro supplente; Julio Francisco Anderson, João Ephraim de Souza Clineco, sub-commissario de Porto-Bello; Jo. Rony de Souza e Silva, sub-commissario de S. João Baptista; Zeferino Antonio Rodrigues de Carvalho, promotor publico.»

Laguna, 15. — Reina grande entusiasmo. Levantamos Tijucas contra o immoral governo do Estado foi recebido com grande satisfação. Este municipio adheriu calorosamente e conta ver restabelecido o governo da ordem e suas doutrinas republicanas. — «Comissão do Partido Republicano.»

Tijucas, 14. — Tomamos posse do edificio e arquivo da Camara Municipal. Commissario de policia aclamado republicano assim como promotor publico; Dr. Genínio juiz de direito ao nosso lado. Os brios do povo catharinense estão salvos.

Viva a Republica! — Antonio Firmino de Novaes, presidente da intendencia.

Tijucas, 14. — Destacamento policial apresentou-se ao novo commissario. Nova Trento adheriu movimento.

Viva o povo catharinense!
Viva a soberania popular!
Viva a liberdade!
Viva o Governo Federal!
Viva a Republica! — Antonio Firmino de Novaes, presidente da intendencia.

Tubarão, 14. — O movimento aqui foi completo e victorioso. Policia adheriu, entregando armas. Intendencia deposta. Nomeado juiz de direito interino substituto Anacleto Bittencourt. Nomeado commissario João de Souza Freitas. Povo exige deportação ex-juiz de direito Lopes Oliveira. Reina ordem. Familias das villas.

Viva a Republica!
Viva o Estado de Santa Catharina!
Viva lei!
Viva a Constituição!
Viva o Partido Republicano! — João Cabral de Mello, Polydoro O. de S. Thiago e Collega.

Blumenau, 14. — Grande massa popular enchendo ruas da villa, protesta contra attitudinem criminoso do governo do Estado que rasga a constituição, offende a Republica, auxilia os revolucionarios do Sul. Authoridades da Camara Municipal apiam o movimento contra o governo dictatorial dos rsrs. Elyseu e Machado. Municipio revolta-se contra permanencia tal governo anarchico, sedicioso, anti-patriotico. Estamos dispostos a

vencer toda a resistencia que haja á vontade soberana do povo. — Dr. Cunha, Knoblanch, Margarida, Paulo Zimmermann, Gattlieb Reif, Fides Decio, Ernesto Elardi, Pralst, Cunha Silveira, Grossman.

Blumenau, 14. — Povo aclamou autoridades policiaes para todos os districtos, promotor publico, juizes de paz para o Gaspar, supplente do juiz de direito, delegado literario. Só se conhece o tribunal dissolvido. Respeita governo municipal da pil, unico eleito pela livre vontade popular.

Viva a Republica! — Blumenauer Zeitung.

Blumenau, 14. — Povo aclamou delegado da policia Leopoldo Knoblanch, Policia obedeceu, adherindo logo. Ex-promotor publico fugiu. — «Blumenauer Zeitung.»

Itajahy, 14. — Partido republicano aqui solidario attitudinem povo municipio Tijucas. — Congratulações. — Dr. Pedro Ferreira.

Tubarão, 15. — Reina entusiasmo indescriptivel. Camara municipal e todas as autoridades foram depostas. Aclamadas novas autoridades. De toda a parte estão chegando grupos de patriotas armados em defeza dos brios do povo catharinense. Aqui já organizou-se divisão de perto de 1200 homens devendo amanhã descerem da serra mais 240 alim de encorporarem-se ás nossas forças.

Viva a Republica!
Viva o Estado de Santa Catharina!
Viva o partido republicano! — João Souza.

Tubarão, 15. — Reina grande entusiasmo aqui desde hontem. Proprios vindos agora de S. Joaquim da Costa da Serra dizem ter sido a Camara Municipal deposta ali assim como todas as autoridades sendo aclamados membros do partido republicano no dia 10. Policia adheriu!

Viva a Republica!
Viva o povo catharinense! — João Cabral, Polydoro e Collega.

Acabou de chegar communicação de Joinville, dizendo que o povo ali adheriu ao movimento reivindicador dos nossos brios.

Viva a Republica!
Além d'estes pontos adheriram ao movimento, sendo depostas as intenciones e mais autoridades, os municipios de S. Bento, Paraty e Aranguá.

Viva o povo catharinense!!

AINDA UMA VEZ

240.000\$000

Extrahe-se hoje mais a 6ª serie da 5ª loteria deste Estado. As 14 horas em ponto fecha-se a venda dos bilhetes.

Por 3\$ 20.000, por 2\$ 250 15.000, por 1\$ 500 10.000, por 750 5.000.

Corrigenda

No artigo publicado sabado, sob a epigraphe *Processo Criminal*, lêase no periodo 9º, em vez de — explicitação, applicação.

No 10º periodo, em vez de — como o seu procedimento, lêase com o seu procedimento; e, em lugar de unções o cargo, lêase — funções do cargo.

ORDEM DO DIA

Abrimos espaço á ordem do dia que o denodado coronel Julio Augusto de Serra Martins, foi com, como digno commandante do districto militar, acerca do aprisionamento do paquete *Jupiter* e prisão do almirante Wandenkolk e demais revolucionarios que se acompanhavam á bordo do mesmo paquete.

Comunicado interno do 2º districto militar, quando o general no Destierro, 17 de Julho de 1895.

ORDEM DO DIA

Para os chefes de todas as forças e repartições militares, que compoem este Districto, logo publico o seguinte:

Os inconstitucionalmente inimigos da Republica, desentendendo no heroico Estado do Rio Grande do Sul, a guerra civil, esse Prohem das desgraças publicas horrivel emanação do governo do mal, obliteraram os deveres de cidadãos, que deviam estar como garantia da paz, segurança e prosperidade da familia brasileira e não satisfeitos com as devastações, crimes e depredações commettidas, entendendo de capturar no porto de Montevideo o paquete *Jupiter* da Companhia Frigorifica — que pacificamente empregava-se na nobre e honrosa missão do commercio. Esperavam com elle melhor poderem auxiliar a causa que defendem, desprestigiada desde seu começo pelas derrotas soffridas.

O castigo, porém, para o vandalismo por elles praticado não se fez esperar. Andavam fortivamente, como acontece com todos os criminosos, pelas aguas d'este Estado, em busca de viveres e de carvão, quando o vigilante capitão de fragata Belfort, commandante do craza *For e Republica* surpreendeu os fazendeiros sentir a luz brilhante de seu potente olophote e em seguida ouvir a intimação de render-se. O crime condemnado, e commetido disso obedeceiram a intimação feita por aquelle denodado commandante, sem dar um tiro. A noticia do acontecimento alegrou aos exultantes patriotas, como defensores da ordem, da lei e da imprensa bem integrada d'esta capital, mas, expansionando-se mais justo e legitimo entusiasmo com relação ao acontecimento exterior, juizo criteriosos e lacubatorio. Cumpro aqui o dever de publicar o telegramma do salente marinheiro, ornamento de sua classe capitão de fragata Belfort, no qual transmittiu-me a ridente noticia:

«Telegramma— Urgentissimo. Commandante do Districto Militar. Coronel Serra Martins. — Viva a Republica! Paquete *Jupiter* capturado sem troca de tiros. Almirante Wandenkolk a seu bordo, 37 prisioneiros guarnição *Camocin*, recolhidos *Melo* cruzador. Grande quantidade armamento e munições bellicas em nosso poder. Pretendo seguir amanhã Rio. Viva o exercito brasileiro. (Assignado) Belfort commandante *Republica*»

Dando conhecimento ás guarnições que formão este districto, do aprisionamento do *Jupiter*, que trará a proxima ruína d'aquelles que sobre a frente do glorioso Estado Rio Grandense collocaram lagrimas de dor e lucto, e que pretendiam estender a este prospero e futuro Estado, camuflado o grato dever de louvar aos aguintes cidadãos officiaes, cadetes, e inferiores, o auxilio prestado para o bom desempenho da honrosa missão de que presente me acho incumbido

No quartel d'este commando, aos cidadãos officiaes: — Tenente Fido-lym José da Costa, ajudante de ordens, Acastor Jorge de Campos, ajudante de campo; Carlos Alberto Cami-ção, secretario, 1.º tenente Antonio Cavalcante de Albuquerque e alferes Aristides Augusto Villas Boas, os dois ultimos como meus auxiliares, pela intelligencia, criterio e reconhecida dedicação ao serviço;

Ao major de estado maior de 2.ª classe, Antonio Serafim de Oliveira Mello, encarregado da secção do material, pela intelligencia, zelo e actividade, por que tem dado exuberantes provas; ao 1.º tenente Antonio Ignacio da Cruz, pelo bom cumprimento dos deveres inherentes a seu cargo, nos canteis Victor da Costa Dutra, José Vieira da Rosa, Domingos Luiz Vianna, Ruyvando Bayma de Serra Martins, Augusto Dias Coelho, Jayme Augusto Villas Boas, José do Patrocínio Campos pelo auxilio que me prestaram; capitão Francisco de Borja Conceição, commandante do 2.º batalhão de infantaria, e seus officiaes, pela fidelidade e boa orientação militar jamais contestadas; major medico de 3.ª classe dr. Alfredo Paula de Freitas, chefe do serviço sanitario, pelos bons serviços prestados como dilecto filho da sciencia medica, e seus auxiliares, pela cooperação a elle prestada no desempenho de sua humanitaria proffissão; capitão Antonio Manoel da Silva Coelho Junior, commandante do contingente do 17.º batalhão de infantaria, pela actividade e efficaz auxilio prestado ao serviço; major Firmino Lopes Ferreira, commandante da fronteira d'este Estado, pela dedicação e interesse que mostram para evitar uma tentativa de ataque e desembarque dos revolucionarios sulistas nas immedições desta capital;

Maior reformado Joaquim Vieira de Aguiar: commandante da fortaleza de Santa Cruz, pela actividade inextinguivel que desenvolveu por occasião em que aqui se esperava a referido al. q. d'aquelles revolucionarios. 1.º tenente Domingos Virgilio do Nascimento, commandante da força destacada na fortaleza de Santa Anna, pela actividade e promptidão no cumprimento de minhas ordens, com o fim de evitar aquella tentativa; 4.º tenente d'armada Nacional João Carlos Mourão dos Santos, capitão do Porto d'esta capital, pela promptidão com que eram satisfeitas minhas requisições, dr. Sebastião Catão Calado, encarregado da saúde do Porto, pela cooperação prestada no serviço de embarque e desembarque do material e pessoal, no escaler de sua repartição, quando por combinação suscitada negavam-se os catraieiros d'este porto a fazerem esse serviço. Aos meus illustres camaradas solidários, pela disciplina sempre exhibida, e finalmente leveo e agradeço a todos os cidadãos civis que em innumeravel numero e como sinceros republicanos se offereceram com energia e entusiasmo para defender a causa da lei, da ordem e da razão, que é a mesma da Republica. (Assignado) Julio Augusto da Serra Martins, coronel commandante interino do 5.º districto militar.

PROCESSO CRIMINAL

RAZÕES PRODUZIDAS PELO DR. JUIZ FEDERAL, NO SUMARIO DE CULPA, INSTAURADO CONTRA O TENENTE MANOEL JIAQUIM MACHADO E OS BACHARREIS CANNIVIO V. CHAVES E FRANCISCO A. VIEIRA CALDAS, EM SUSTENTAÇÃO DE SEU DESPACHO DE PRONUNCIA E DE DESPROMPCION, DO QUAL RECORRE-AM PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

(Conclusão)

Todas são destituídas de valor juridico; porque: Com relação a primeira, a proccuração de fl. 12 confere todos os poderes, sem excepção ou limitação alguma, e, portanto, geraes e especiaes; e, nestas condições, se subtemem os poderes para tudo que é concernente ao processo de que se trata, que, ainda quando essa circumstancia influísse, não ficaria inquinado de nullo, por nelle ter funcionado em todos os termos o procurador seccional; Qu.to a segunda, não se comprehende nas attribuições do procurador seccional, definidas pelo art. 24 do

decreto n. 848, precitado, a de que se trata, e sim a de funcionar e dizer de direito em todas as processos, que recaiam sob a jurisdicção da justiça federal, attribuição que fôr exercida; Com referencia a terceira, o art. 53 do mesmo decreto é expresso, não exigindo entre as formalidades ou requisitos que deve ter a denuncia, — o juramento do denunciante.

O recorrente supramencionado e o recorrente, tenente Manoel Machado, em suas razões de fl. 215 uaque 221, allegão, como assumpto de que não tratou o despacho recorrente, — que, nos factos denunciados, dá-se a conexão de crimes e d'ahi inferem a incompetencia d'este juizo para processal-os.

Esta allegação carece de fundamento juridico.

PORQUANTO

a) A denuncia basta-se nestes factos, para justificar os crimes capitulados nos arts. 111, 2.ª parte, e 112, do cod. penal, os quaes, pela sua natureza e equalidade, são considerandos politicos e da exclusiva competencia da justiça federal pelos arts. 60 da Constituição da União, letra i, e 15, letra i, do decreto n. 848, e ambos sujeitos ao fôrço comum ou ordinario; quando a conexão, como diz *Itatus*, Principios Gerais do Dir. Pen. Belga, vol. 1.º, n. 407, — tem por effeito a junção dos processos, para que as provas adquiridas em um possam esclarecer a justiça em outro, e uma prorrogação de jurisdicção, isto é, uma extensão de jurisdicção do tribunal, ao qual foi transferido o conhecimento dos delictos conexos — caso estes delictos, considerandos de per si, sejam da competencia de juizes ou tribunales diferentes.

b) Tais factos tiveram logar, o primeiro no dia 4.º de novembro de 1892 e o segundo no dia 5.º de dezembro do mesmo anno, havendo, portanto, um longo intervallo, sem acto algum que denotasse seguimento d'elles; foram factos diversos, por isso que, um consistio na prisão e deportação do engenheiro Paula Rumos e subseqüente privação do exercicio de seu cargo federal, e o outro em procurar-se obstar o desembarque do mesmo engenheiro, quando regressára da capital federal para reanunciar aquelle exercicio — facto este que não é conjuncto do primeiro; e a theoria da conexão dos crimes, diz um escriptor, tem por base o principio estabelecido pelo direito publico, como particular, de que, dados certos factos successivos e conseqüentes, estejam sujeitos a um unico tribunal, por ser esse o interesse da justiça.

c) Os tribunales de excepção, diz Mr. *Hubert*, magistrado, são creados por motivos de interesse publico para a prompta regressão dos crimes que, por sua natureza ou pela qualidade das pessoas, exigem uma punição mais rapida e severa; entretanto que, nos crimes politicos, a competencia firma-se em razão da natureza d'ollos e não da qualidade das pessoas, salvo si estas gozarem de fôrço privilegiado, que sujeita o crime ao juizo excepcional, ou especial perante a justiça federal: são crimes que escapam a jurisdicção estadual, ou se conhece dos crimes communs, ou de responsabilidade dos seus funcionarios, conforme o fôrço de que gozam ou não, segundo a legislação local; por isso que discriminam-se as alçadas federal e estadual, na dualidade das justicas, pela differença no caracter ou natureza das materias.

d) Os crimes conexos, pondera Ortolan, são tambem os que se distinguem pela unidade dos mesmos elementos; os que se destacam pela identidade do criminoso, pela uniformidade dos meios etc.

Entretanto que diversos fôrço os meios empregados, quer com relação ao primeiro facto, quer com relação ao segundo, para a realisação d'ollos, havendo esta diversidade nos que fôrão indigitados autores. Portanto, desde que os factos fôrão differentes, que um não dependeu do outro, que não houve entre elles uma unidade estreita, um laço, não se deu a conexão dos crimes, como ensina Pimenta Bueno, obra citada, n. 444.

O recorrente, bacharel Francisco Antonio Vieira Caldas, em suas alle-

gações de fls. 204 usque 212, tambem allinda a conexão dos crimes para mostrar que gozava de fôrço privilegiado, por onde deverei correr o seu processo — allegação que não encontra apoio no decreto n. 848, em vista do qual, nos crimes politicos, hem como em quaisquer outros da competencia da justiça federal, o fôrço privilegiado só vigora com relação aos funcionarios federaes, que a elle tem direito, do mesmo modo que, nos crimes estaduales, quando praticado por empregados sujeitos a jurisdicção excepcional ou especial.

Declara, ainda, o recorrente, que, para melhor accentuar que o crime é de responsabilidade e não commum, como fôrço processado, o procurador do denunciante reconhece a firma por tabellião, formalidade necessaria, diz elle, somente em tais crimes, em vista do art. 152 do cod. do proc.º

Não procede a allegação, porque a alludida formalidade fôrço por demais preenchida, sem d'ahi, porém, resultar prejuizo algum, por isso que o denunciante, fundado nos arts. 52 e, sobretudo, 15, letra i, do decreto n. 848 para dar a denuncia, tivera em vista os crimes politicos, classificados pelo cod. penal, entre os quaes se comprehendem os mencionados na denuncia, e não os de responsabilidade; e, em ambos os crimes, a referida formalidade é dispensavel, ex ri do art. 53 do decreto n. 848, por não estar ella incluída entre os requisitos ali exigidos.

O recorrente, finalmente, faz considerações sobre o art. 112 do cod. penal, quando a denuncia para elle não tem pedira as penas do art. 111, 2.ª parte; foi além do que pretendem o denunciante e do que a seu respeito disse a decisão recorrente.

Não nos alongaremos na demonstração da falta de fôrço probante das allegações do recorrente, por ter sido este desprocurado, em vista dos fundamentos exarados na referida decisão.

Submettemos a illustração e circumspccta apreciação do Egregio Tribunal as ligeiras considerações, que julgamos convenientes fazer, em confirmação do acto de que se recorren, hem como os fundamentos des, constantes de fls. 169 v. a 182 v., aguardando o *reclutatio* que, ainda uma vez, virá caracterisar a justiça do mais importante e elevado tribunal do paiz.

Trata-se d'um caso novo e convém que sobre elle se firme jurisprudencia, tornando-se conhecido o espirito da lei e assim desaparecendo as controversias.

Excepção-se os autos, dos quaes ficará traslado, a instancia superior, para os fins do direito. — Desterro, 13 de julho de 1893. — Candido V. da Silva Freire.

Rabiscos a carvão...

Jo K. Lino, auctor dos rabiscos;

considerando que o Estado atravessa uma quadra puramente anormal;

considerando que na actual é difficil senão impossivel manejar a penina;

considerando que o partido republicano está em armas no interior fazendo o *esquadrão* andar em sarilho;

isto posto: resolve deixar papel, penina e tinta e agarrar um cadeiro para ajudar os seus irmãos de interior a ajustar contas com os pacs que querem ser d'esta patria abençoada.

Publique-se.

Desterro, 17 (3.º da revolução) de julho de 1893.

Jo K. Lino

SOLICITA DAS

São José

Pergunta-se ao professor Antonio Francisco de Souza, quem o autorisa a emprestar o panão e mais utensilios do theatro a companhia que ali esteve para levar a Palhoça.

Um accionista

Telegrapho Nacional

Estreito, 9 de Agosto de 1892. — Illus. Srs. Raulino Horn & Oliveira. — Cumpro um dever de gratidão em declarar que o XAROPÉ DE ANGIO COMPOSTO COM TOLU E GUACO DE VV. S. é um excellentemente preparado. Fiquei radicalmente curado de uma tosse e insupportavel, usando apenas um vidro de tão poderoso medicamento. Felicitando-os sou de VV. Ss. humilde e attento criado. — João Candido da Silva, telegraphista.

O abaixo assignado, declara que não se responsabilisa por divida alguma que faça sua mulher D. Rosa Valente e hem assim protesta contra qualquer venda que faça a mesma, de roupa e mais objectos pertencentes a seu filho, visto ter em seu poder já um fouteado pertencente a um filho cujo fouteado se achava em uma vitrina para vender e ter declarado que o que elle necessitasse estava disposto a dar-lhe.

Desterro, 12 de Julho de 1893. — Oliveira Vieira de Souza Junior.

CASAMENTO CIVIL

Prepara-se papeis para os casamentos religiosos e civil; por preço muito rasavel.

Rua Tiradentes n. 11. — Arnaldo José de Oliveira.

Rio Grande do Sul

Com extraordinario prazer e eternamente grato declaro que para mim não existe outro remedio para curar as molestias dos intestinos, como as pilulas Anti-dyspepticas do Dr. Heinezelmann. O que padece dos intestinos, não posso descrever, tão pouco poderei dizer a quantidade de remédios que tomei. Recorri a muitos medicos, tomei banhos de mar, enfim procurei todos os recursos e apenas consegui ligeiras melhoras. Com o uso porém das pilulas do Dr. Heinezelmann fiquei perfectamente bom e gozo de uma saúde invejavel.

Recomendo com toda a fé as pilulas Anti-dyspepticas para curar as molestias dos intestinos, seguro do resultado.

Henrique L. Brandt, — Porto Alegre.

Negociante. — (Firma reconhecida) Vidro 25 — pelo correio registrado 23300 — 1/2 duzia 11\$, deposito no Rio Grande do Sul, Livraria Americana de Carlos Pinto successores.

No Estado de Santa Catharina Vilhela Filho & C.º

DEVEM LER

O sr. Lydio Barbosa irmão do sr. Ricardo Martins Barbosa, negociante d'esta praça faz a seguinte declaração:

Attesto que usando dois mezes, as pilulas anti-dyspepticas do Dr. Heinezelmann, em doses primeiramente de uma e depois de duas pilulas, uma hora antes do jantar, consegui curar-me de fortissimas dores de cabeça que accommetiam-me diariamente, attribuindo-as eu a difficuldades de digestão, de que sinto-me tambem curado por esse medicamento.

Os senhores Carlos Pinto C.º successores, a quem forneco este attestado, podem publical-o, se tanto lhes convier.

Estado de Santa Catharina, Desterro, 24 de Abril de 1893.

Lydio Barbosa.

A firma está reconhecida pelo primeiro tabellião desta capital o sr. Leonardo Jorge de Campos Junior. Cada vidro de pilulas traz a fórmula para seu uso e custa 2\$, 1/2 duzia 11\$ e registrado pelo correio, vidro 23300.

Deposito geral no Estado do Rio Grande do Sul — Pelotas, Rio Grande e Porto Alegre, Livraria Americana — Carlos Pinto & C.º, successores. Neste Estado Villhela Filho & C.º

REGISTRO CIVIL

O cartorio do registro civil mudou-se para a rua General Guilherme (antiga do Rosario) n. 9.

AVISOS

CLINICA MEDICA E PARTOS

DR. BENJAMIN

Rua da Republica em frente a Igreja.

HEINRICH KIRCHHOFF

DÁ LIÇÕES DE INGLEZ E ALLEMAO

Pode ser procurado no

Parthenon Catharinense.

Dr. Alfredo Freitas

MEDICO E FARMACO

Consultas e chamados a qual-quer hora

Rua Trajano n. 5

Leonardo Jorge de Campos Junior, Tabelião de notas, escriptão do civil e da Provedoria tem seu cartorio na rua Tiradentes, (antiga da cadeia) n.º 14, onde pode ser procurado das 9 ás 4 horas da tarde.

O ADVOGADO

FRANCISCO TOLENTINO VIEIRA DE SOUZA continua a encarregar-se de causas perante qualquer tribunal, tanto nesta comarca como nas demais do Estado.

Responde consultas — verbalmente ou por escripto — conforme lhe forem feitas.

Tem seu escriptorio á praça 15 de novembro, casa n.º 14 (sobrado) em frente ao jardim «Oliveira Bello».

AO PUBLICO

O dr. Edme. Alexandre dentista americano tem a honra de participar ao exm. publico catharinense, que acaba de montar o seu gabinete, e que estará aberto todos os dias uteis das 10 horas da manhã ás 4 da tarde, a disposição das pessoas que precisarem para tudo quanto diz respeito a dita arte.

Rua Acrepreste Paiva n.º 10

AO LADO DA MATRIZ

ANUNCIOS

Chacara

BOM EMPREGO DE CAPITAL

No Estreito, proximo ao porto, vende-se uma excelente chacara, tendo casa de moradia, cafezal, arvoretos fructiveros e boa agua. Tambem vende-se uma casa em frente a esta chacara propria para negocio, tendo fundos um rancho.

Para ver e tratar com o proprietario Antonio Luiz Marques, na mesma chacara.

Loteria de Santa Catharina

PLANO SEM RIVAL
INTEGRAES 240:000\$000 INTEGRAES

A 6.^a serie da 5.^a loteria será extrahida

Terçifina 18 de Julho

CASO CONTRARIO PAGA-SE O GOVERNO

8-Rua da Republica-8

CAIXA FILIAL
do
Banco União de São Paulo
DESTINO
4 Rua Trajano 4

Sacae sobre as seguintes praças:
RIO DE JANEIRO — Nossa Agencia
SAO PAULO — Nossa Matriz, Agencias: de Santos, Campinas, Rio Claro, S. Carlos do Pinhal, Sorocaba, Ribeirão Preto, Itatiba, etc.
PARANA — Caixa Filial de Curitiba
GOYAZ — " " Goyaz
PERNAMBUCO — Banco Emissor e suas agencias
RIO GRANDE — Porto Alegre e Pelotas, Banco da Republica.

Desconta letras da terra, sobre S. Paulo e todos os outros Estados.

Realiza empréstimos por letra, e em conta corrente sob caução de títulos e hypothecas garantidas

RECEBE DINHEIRO A PREMIO NAS SEGUINTES CONDIÇÕES: Em conta corrente de movimento, com retiradas livres. 5 % Por letras a prazo fixo de 3 a 5 mezes 5 1/2 %

O agente, O sub-agente, : de 10 a 12 : : de 6 a 9 : : de 3 a 5 : : 7 % 6 % 5 1/2 % João Candido Goulart F. A. Paula Vianna

SABÃO RAULIVEIRA

MAGNIFICA ESSENCIA
PARA TODOS OS USOS
ESPECIFICO CONTRA:

Queimaduras
Neuralgias
Contusões
Dartros
Empiogens
Ranços
Caspas
Respinhas
Rheumatismo
Dores de cabeça
Ferimentos
Sardas
Chagas
Fupur
Hugações de pelle
Mordeduras de insetos
SABÃO RAULIVEIRA

UNICA AGUA PARA O TOILETTE
UNICOS FABRICANTES
RAULINO HORN & OLIVEIRA
PREÇO-18000

FOGOS ARTIFICIAES

FABRICA A VAPOR

VIUVA PAIVA & C.

EM PARANAGUA'

(ESTADO DO PARANA')

Tem sempre completo sortimento de foguetes de 1 a 60 bombas, communs e de fulminato, foguetes e foguetões de innumeras qualidades, baterias e girandolas.

Prepara fogos de artificio com grande variedade de peças, mandando-os queimar em qualquer ponto d'este Estado, para cujo fim tem grande pessoal habilitado.

Para as festas populares de Santo Antonio, S. João e S. Pedro tem variedade de pistolas de 1 a 16 tiros, bombas, buscapés; bombas de estalo, foguetes marrecas (novidade), girasões, com e sem bombas, cartas de fogos da China (bichas), balões de qualquer tamanho etc. etc.

Enviem-se os preços correntes e recebem-se em commendas com antecipação necessaria.

PREÇOS MODICOS

Para outras informações com João Bernisson Jr. Paranaguá, 11 de Fevereiro de 1893.

Viuva Paiva & C.

A UNICA

loja de ferragens que pela CAMARA MUNICIPAL foi tributada com

100 mil reis

é a da rua JOÃO PINTO N.2, de

MOELMANN & FILHO

é por conseguinte o maior estabelecimento neste genero no Estado de SANTA CATARINA.

REPUBLICA

decisa-se de bons vendedores